



# REPÚBLICA PORTUGUESA

PORTUGUESE REPUBLIC

## Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo

Permit for the Private Occupation of the Maritime Space

PT2026OTPM000984101

### Características do Título\* Characteristics of the Permit\*

Designação Imersão de materiais provenientes da 2<sup>a</sup> fase do desmonte rochoso da construção da Nova Doca Seca Nº3  
Designation

Tipo de Uso Imersão de Resíduos ou Dragados  
Type of Use

Zona Marítima Maritime Zone Mar Territorial

Ao largo de Near shore Viana do Castelo

Distância à linha de base Distance from the coastline Até às 12 milhas marítimas

Período Period Continuous

### Coordenadas Coordenates

#### Coordenadas do Local de Imersão

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 41°38'31.6"	O 8°53'47.3"

#### Coordenadas da Área de Proteção

### Licença

Área de:

implantação implantation

proteção protection

### Total

(inclui a área de proteção à área de implantação)  
(includes both protection area and implantation area)

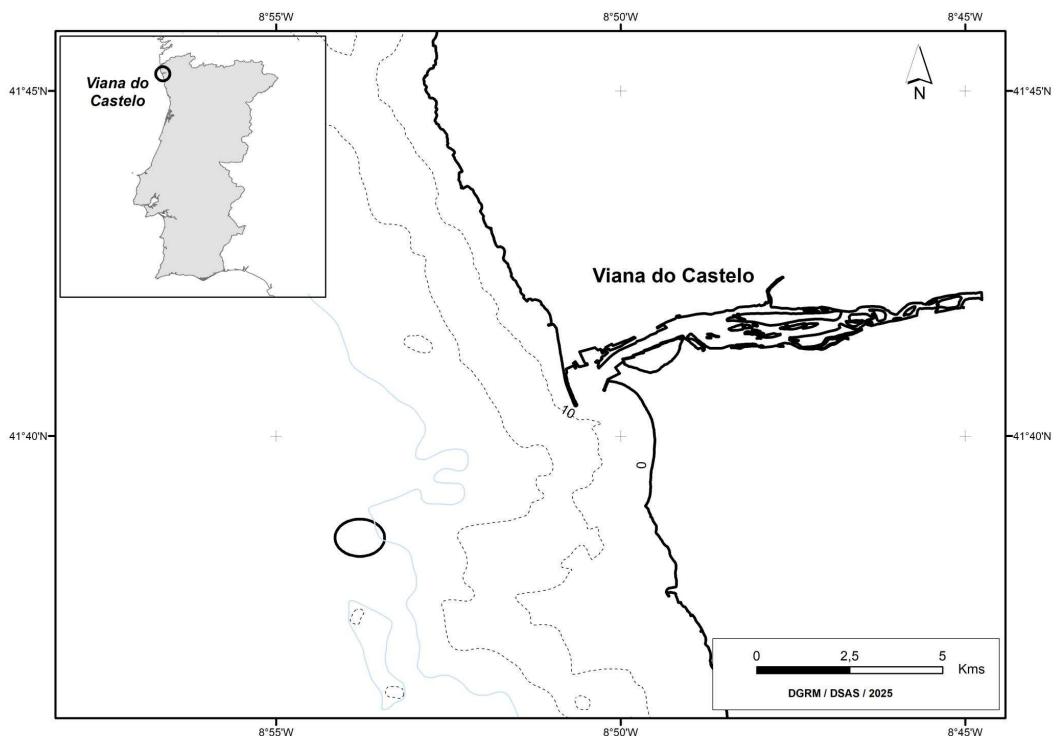
### Área de imersão Dumping area

Área 785000.0 m<sup>2</sup>

Volume 10000.0 m<sup>3</sup>

### Anexos Attachments

- Outros documentos adicionados pela DGRM



**Identificação do Proprietário Owner's Identification**

Nome Name **WEST SEA - ESTALEIROS NAVAIS - UNIPESSOAL, LDA**

NIF / NIPC Tax No. **510872646**

Autoridade emissora Issuing authority **DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS**  
Edifício DGRM. Avenida Brasília, Lisboa, 1449-030 Lisboa | Portugal

N.º Documento BMar  
BMar Document No.

**PT2026OTPM000984101**

A pessoa autorizada  
Duly authorized official

António Coelho Cândido

Data de emissão Issuing date **02/02/2026**

Validade até Valid Until **02/06/2026**

Duração Duration **4 Months**

\*Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável

This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.

A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em [www.portugueseflagcontrol.pt](http://www.portugueseflagcontrol.pt).

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.

The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at [www.portugueseflagcontrol.pt](http://www.portugueseflagcontrol.pt).



Unique Tracking Number **CgoMDGLZ1V8BnB8dBW6PGw==**

## Cláusulas do TUPEM

### **1 - Descrição do projeto**

A ocupação do espaço marítimo nacional (EMN) fica autorizada pelo presente TUPEM, para a imersão de material rochoso resultante das obras de construção da nova doca seca n.º 3 dos estaleiros navais de Viana do Castelo, no local definido em sede do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), n.º 7/2022, dando assim cumprimento às condições impostas na respetiva DIA emitida em 09.02.2023.

O projeto a implementar deverá dar cumprimento às condições previstas na DIA, quer ao nível das medidas de minimização quer ao nível da monitorização, que sejam aplicáveis à atividade de imersão dos materiais provenientes do desmonte do maciço rochoso em espaço marítimo nacional.

### **2 - Cláusulas gerais**

- a) O direito à utilização privativa do espaço marítimo nacional, extingue-se, nas condições aplicáveis, estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
- b) A West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda., não poderá responsabilizar a entidade competente pela atribuição do TUPEM, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização por eventuais danos provocados por causas naturais.
- c) A West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda., deverá garantir a manutenção das condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.
- d) Este título não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor.

### **3 - Cláusulas específicas**

#### **Imersão de materiais provenientes do desmonte do maciço rochoso**

- a) A imersão em EMN dos materiais rochosos provenientes da construção da nova doca seca n.º 3, está autorizada para um volume total de 10 000 m<sup>3</sup> de material pertencente à Classe 2 da Portaria 1450/2007, de 12 de novembro, com dimensões inferiores a 70 cm.
- b) A deposição dos materiais em EMN deverá ser feita garantindo uma distribuição uniforme no local abaixo autorizado, de modo a não colocar em causa a segurança da navegação.
- c) O local a utilizar para a imersão deste material rochoso em EMN encontra-se previsto no PSOEM, para a imersão de materiais não compatíveis com a entrada na deriva. Situa-se para lá da batimétrica dos 20 m e é caracterizado por um ponto central com coordenadas abaixo indicadas, e um raio de 500 metros.

Coordenada do ponto central	X	Y
1	-8,896	41,642
Sist. Coord: ETRS 89 PT-TM 06		

Esta área de imersão encontra-se definida no PSOEM para a imersão de dragados ligeiramente contaminados (Classe 3), e por esse motivo não compatíveis com a entrada na deriva. Deste modo, deverá ser assegurado pela West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda., que a dimensão dos materiais a imergir é sempre inferior a 70 cm, de modo a não criar efeito de recife.

Deverá igualmente dar cumprimento às boas práticas para a imersão de dragados previstas na Resolução de Conselho de Ministros n.º 123/2023, de 10 de outubro.

d) A imersão dos materiais no local e condições definidas no ponto anterior, deve ser realizada durante um período de 4 meses contado a partir da data de emissão do presente TUPEM.

e) Até 10 dias após emissão do presente TUPEM, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do Porto de Viana do Castelo, o plano dos trabalhos para a realização de operações de imersão, o qual deverá incluir todos os meios náuticos a utilizar, com indicação dos respetivos períodos de utilização nas obras e a discriminação cronológica das várias fases dos trabalhos. Deverá ser indicado o nome e contacto do responsável da empresa que acompanha os trabalhos.

### Segurança

d) Assegurar o cumprimento das demais normas gerais relativas à segurança da navegação e das instruções estabelecidas pelo Edital n.º 321/2023, de 1 de março, da Capitania do Porto de Viana do Castelo.

e) Assegurar que as operações de imersão dos materiais são acompanhadas pela Polícia Marítima, de forma a garantir o rigoroso cumprimento da legislação aplicável, o volume e dimensão do material a imergir, o depósito dos materiais no local definido.

f) No decorrer dos trabalhos a realizar deve ser garantido o acesso das forças de segurança e de emergência, para efeitos de fiscalização ou outros, a realizar pelas respetivas autoridades competentes.

### Seguro de responsabilidade civil

g) A West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda. deverá celebrar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos decorrentes da sua atividade causados a terceiros, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis, com um capital mínimo em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto.

h) A West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda. pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros.

- i) A West Sea - Estaleiros Navais - Unipessoal, Lda. deverá remeter, até 10 dias antes da data prevista para a realização das operações de imersão, uma cópia da apólice do seguro mencionado nas alíneas anteriores.
- j) Os documentos comprovativos do seguro de responsabilidade civil, deverão ser exibidos às autoridades competentes sempre que por estas sejam solicitados.
- k) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice do seguro, bem como o seu cancelamento ou redução, são objeto de comunicação prévia à entidade competente pela atribuição do TUPEM.

#### **Património arqueológico**

- l) Caso seja localizado património cultural subaquático, deverão ser seguidas as normas previstas no Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho.

#### **Taxa de utilização do espaço marítimo nacional (TUEM)**

- m) A taxa de utilização privativa do espaço marítimo nacional (TUEM), será paga previamente à emissão do TUPEM, com base na previsão da quantidade de material a imergir e na respetiva caracterização físico-química.

#### **Monitorização**

- n) Até 3 meses após a conclusão dos trabalhos, deverá ser apresentado à DGRM um relatório final com o levantamento batimétrico existente após a imersão dos materiais em EMN.